

VISTOS E REVISADOS os autos de recurso interposto por Antonio Mergulho Jayme da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rocobana inferindo o pedido de maioria do "quantum" de sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que o cálculo do benefício está exato, tendo sido homologado pelo Serviço Técnico Atuarial, verificando-se, porém, que a Caixa não está efetuando o desconto de art. 43 do des. n. 20.465, de 19 de outubro de 1931;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida e determinar que a Caixa proceda ao desconto aludido.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1939.

as.) Americo Ludolf

Presidente.

as.) Arthur Bastos

Relator.

Ad presente, as.) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 27 de 2 de 1939